1 — Os gerente podem ou não ser remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Os gerentes não podem, em caso algum, obrigar a sociedade em actos, contratos e documentos que não digam respeito aos negócios sociais, nomeadamente fianças, avales, abonações e letras de favor, sob pena de o infractor responder pelos danos que lhe causar.

5.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, porém a cessão a favor de estranhos dependerá do consentimento da sociedade, a qual ficará com o direito de preferência em primeiro lugar e os restantes sócios em segundo.

6.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas, por meio de carta registada, com a antecedência de 15 dias, pelo menos.

Mais declaram os outorgantes que desde já fica a gerência autorizada a proceder ao levantamento das entradas em dinheiro realizadas e já depositadas na Agência do Banco Totta & Açores, em Cadaval, no montante de quatrocentos mil escudos, a fim de fazer face às despesas inerentes ao início de actividade.

Assim o disseram e outorgaram.

Adverti os outorgantes de que o registo deve ser requerido no prazo de três meses, a contar de hoje.

Foram exibidos:

a) Certificado de admissibilidade da denominação adoptada emitido em 19 de Dezembro de 1994, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas;

b) Guia de depósito efectuado na Agência do Banco Totta & Açores, S. A., do Cadaval, referente às entradas realizadas no montante de quatrocentos mil escudos;

c) Cartão provisório de identificação de pessoa colectiva com o n.º 973072121

Esta escritura foi lida em voz alta aos outorgantes e explicado o seu conteúdo, na presença simultânea de ambos.

Está conforme o original.

27 de Março de 1996. — A Ajudante, *Maria Isabel Henriques Reis Marcolino Pereira.* 3000220971

CASCAIS

VENDIMAQUE — SOCIEDADE DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 02997; identificação de pessoa colectiva n.º 501507442; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 20/941114.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura de onde consta que António Alfredo de Almeida foi exonerado do cargo de gerente da sociedade em epígrafe em 12 de Agosto de 1994.

20 de Janeiro de 1995. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Baptista dos Santos Loureiro.* 3000220953

VENDIMAQUE — SOCIEDADE DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 02997; identificação de pessoa colectiva n.º 501507442; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 19/941114.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura de onde consta que José Augusto dos Santos Vinagre renunciou à gerência da sociedade em epígrafe em 12 de Agosto de 1994.

20 de Janeiro de 1995. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Baptista dos Santos Loureiro.* 3000220951

SOCIEDADE DE CARNES DA ABÓBODA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 05781; identificação de pessoa colectiva n.º 502651946; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 08/940726.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura de onde consta que Eduardo João Marinho Jorge renunciou à gerência da sociedade em epígrafe, em 30 de Junho de 1994.

16 de Janeiro de 1995. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Baptista dos Santos Loureiro.* 3000220946

SOCIEDADE DE CARNES DA ABÓBODA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 05781; identificação de pessoa colectiva n.º 502651946; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 09/940726.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, tendo em consequência o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado, é de dezasseis milhões de escudos e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de doze milhões de escudos do sócio Fernando Rodrigues Guilherme, e uma do valor nominal de quatro milhões de escudos do sócio António dos Santos Martins dos Reis.

16 de Janeiro de 1995. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Baptista dos Santos Loureiro.* 3000220949

SOCIEDADE DE CARNES DA ABÓBODA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 05781; identificação de pessoa colectiva n.º 502651946; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 06/940726.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura de onde consta que João Eduardo Riso dos Santos Jorge renunciou à gerência da sociedade em epígrafe, em 30 de Junho de 1994.

16 de Janeiro de 1995. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Baptista dos Santos Loureiro.* 3000220944

GREIMED — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 05197; identificação de pessoa colectiva n.º 502483911; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 17/950518.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, tendo os artigos 1.º e 2.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Greimed — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Lago, 510, no Monte Estoril, freguesia do Estoril, concelho de Cascais.

2 — Por simples deliberação da gerência poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Janeiro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Baptista dos Santos Loureiro.* 3000220886

LGC — SOCIEDADE IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ACESSÓRIOS AUTO E MOTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 08670/951109; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/951109.

Certifico que entre Luís Filipe Guerreiro de Carvalho e Paulo Alexandre Caldeira da Costa Cerqueira foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato.

1.º

A sociedade adopta a firma LGC — Sociedade Importadora e Exportadora de Acessórios Auto e Moto, L.da

2.º

Tem a sua sede na Rua de Paulo Falcão, 197, freguesia de Parede, concelho de Cascais.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sua sede social, dentro de mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar, sucursais, filiais agências, delegações ou quaisquer outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

3.º

O objecto social consiste em importação e exportação de acessórios para automóveis e motos.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatro milhões de escudos, e corresponde à soma de duas quotas iguais, valor nominal de dois milhões de escudos, cada pertencentes uma a cada um dos sócios.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ único. Para vincular a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

6.º

A sociedade apenas se poderá obrigar perante terceiros na prestação de actos abonatórios estranhos ao seu objecto social, designadamente fianças; avales, letras de favor, quando tal decisão for unanimemente tomada por todos os sócios.

7.º

A divisão e cessão de quotas entre sócios são livremente permitidas, porém, a estranhos, depende do expresso consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar.

8.º

A sociedade, por deliberação em assembleia geral, no prazo de 90 dias contados desde a data da ocorrência do respectivo facto, poderá amortizar parte ou totalidade de qualquer quota, quando ocorra:

a) Acordo dos sócios;

b) Penhora, arresto ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou a adjudicação de qualquer quota;

c) Por partilha judicial ou extrajudicial de quota na parte que não que não ficar adjudicada ao seu titular;

d) Cessão de quota ou parte dela sem aviso prévio aos consócios.

§ único. No caso previsto na alínea *d*) do presente artigo, bem como na falta de acordo entre os sócios, a amortização será sempre efectuada, no máximo pelo seu valor nominal, salvo se da avaliação líquida da empresa resultar possuir a respectiva quota valor inferior àquele.

9.º

A exclusão de qualquer dos sócios da sociedade, além dos casos legalmente previstos, pode ocorrer quando os mesmos:

a) Atentem com a sua actuação contra o bom nome comercial da sociedade, lesando-a de forma grave;

b) Pratiquem em nome próprio ou enquanto participante noutra pessoa colectiva e sem de tal darem conhecimento aos consócios, uma qualquer actividade comercial concorrente com a da sociedade, causando-lhe prejuízos directa ou indirectamente;

c) No caso previsto na alínea *d*) do artigo anterior.

10.º

Os lucros da sociedade depois de deduzida a percentagem para reserva legal terão o destino da assembleia geral deliberar.

11.º

Qualquer sócio poderá fazer-se representar por estranhos nas deliberações sociais.

12.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto distinto do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

13 de Março de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Pereira Ribeiro Cabral Pires.* 3000220963

JUSTA CAUSA — ACTIVIDADES HOTELEIRAS E SIMILARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 07730; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/120794.

Certifico que entre os sócios Nuno Manuel Guimard Leão Simões Coelho, Ana Mafalda Velasco da Cunha Mendonça e Menezes Simões Coelho e Patrícia Maria Santorum Castro Mata, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

Contrato de sociedade

CAPÍTULO I

Denominação, duração sede e objecto social

ARTIGO 1.º

Tipo social e denominação

1 — A sociedade é constituída sob a forma de sociedade por quotas.

2 — A sociedade adopta a denominação de Justa Causa — Actividades Hoteleiras e Similares, L.da

ARTIGO 2.º

Duração

1 — A sociedade durará por tempo indeterminado.

2 — A sociedade dará início às suas actividades na data de outorga da escritura pública de constituição, sem prejuízo do disposto na lei àcerca dos actos e contratos celebrados em nome da sociedade antes da sua inscrição no Registo Comercial.

ARTIGO 3.º

Sede e formas locais de representação

1 — A sociedade terá a sua sede na Rua do Visconde da Luz, 43, freguesia de Cascais, concelho de Cascais.

2 — Por deliberação da gerência, a sede social pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para um concelho limítrofe.

3 — A criação e encerramento de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, tanto no território nacional como no estrangeiro, poderá ser determinada por simples deliberação da gerência.

ARTIGO 4.º

Objecto social

1 — A Sociedade tem por objecto a actividade de restaurante em geral e, nomeadamente, a preparação, confecção e comercialização de alimentação e bebidas, em estabelecimento próprio ou alheio.

2 — A Sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto igual ou diferente do acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

CAPÍTULO II

Capital social

ARTIGO 5.º

Capital social

1 — O capital social é de seiscentos mil escudos, está integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma de valor nominal de duzentos mil escudos, pertencente ao sócio Nuno Manuel Guimard Leão Simões Coelho;

b) Uma de valor nominal de duzentos mil escudos, pertencente à sócia Ana Mafalda Velasco da Cunha Mendonça e Menezes Simões Coelho;